PROCESSO 052/2024
PROCEDIMENTO 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 020/2024
CONTRATO N° 052.2/2024

O MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Monte Alegre do Piauí, situada à Rua Demerval Lobão, nº 03, Centro CNPJ (MF) Nº 06.554.232/0001-78 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **DIJALMA GOMES MASCARENHAS**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JUAN BRUNO GUIMARAES BRITO-ME**, com sede e foro na cidade de Monte Alegre do Piauí, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Central, 00, Bairro: Centro, CEP 64.940-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.862.330/0002-26, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí-PI , do Pregão Eletrônico (SRP) nº 020/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 052/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para contratação de empresa para a fornecimento de Materiais de Construção para o Município de Monte Alegre do Piauí-PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 052/2024, Procedimento nº 020/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 052/2024, Procedimento nº 020/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento dos Produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 353.842,00 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais)**,** que será pago mediante o fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
8	Telha Fibra Cimento 183x110	UND	100	68,19	R$ 6.819,00
9	Telha Fibra Cimento 213x110	UND	100	88,10	R$ 8.810,00
10	Telha Fibra Cimento 244x110	UND	130	75,50	R$ 9.815,00
12	Metalão 15x15 6mt	UND	100	34,50	R$ 3.450,00
13	Metalão 20x20 6mt	UND	100	41,00	R$ 4.100,00
14	Metalão 20x30 6mt	UND	100	49,00	R$ 4.900,00
15	Metalão 30x50 6mt	UND	100	85,00	R$ 8.500,00
18	Ferro Coluna 3/8 6mt	UND	80	150,00	R$ 12.000,00
19	Zinco 40 cm	MT	60	29,00	R$ 1.740,00
20	Zinco 50 cm	MT	50	32,00	R$ 1.600,00
23	Cantoneira ¾ 6mt	UND	50	45,00	R$ 2.250,00
24	Barra Chata ¾ 6mt	UND	50	30,00	R$ 1.500,00
25	Barra Chata ½ 6mt	UND	50	20,00	R$ 1.000,00
29	Ferro Vergalhão 4.2	UND	100	16,00	R$ 1.600,00
30	Ferro Vergalhão 5.0	UND	50	19,00	R$ 950,00
31	Ferro Vergalhão ¼	UND	50	30,00	R$ 1.500,00
32	Ferro Vergalhão 5/16	UND	100	50,00	R$ 5.000,00
33	Ferro Vergalhão 3/8	UND	60	65,00	R$ 3.900,00

76	Vaso Acoplado	UND	20	400,00	R$ 8.000,00
77	Vaso Simples	UND	20	240,00	R$ 4.800,00
78	Pia Inox uma Cuba 120	UND	20	225,00	R$ 4.500,00
79	Lavatório de Banheiro	UND	50	180,00	R$ 9.000,00
85	Porta Ferro 80x210	UND	15	400,00	R$ 6.000,00
86	Porta Madeira 80x210	UND	20	350,00	R$ 7.000,00
87	Janela Ferro 80x80	UND	30	180,00	R$ 5.400,00
88	Janela Ferro 1x1	UND	20	200,00	R$ 4.000,00
89	Janela Ferro 1x120	UND	30	290,00	R$ 8.700,00
90	Janela Vidro 1x1	UND	20	250,00	R$ 5.000,00
99	Argamassa 15 kl	UND	500	15,00	R$ 7.500,00
100	Reajunte 1 kl	UND	100	10,00	R$ 1.000,00
101	Vedacit 1LTR	UND	80	16,50	R$ 1.320,00
102	Vedalct 3.600 LTR	UND	100	49,50	R$ 4.950,00
103	Zarcão 900 ML	UND	20	27,50	R$ 550,00
104	Zarcão 3.600 LTR	UND	10	119,50	R$ 1.195,00
105	Verniz 900 ML	UND	20	27,50	R$ 550,00
106	Verniz 3.600 LTR	UND	20	99,50	R$ 1.990,00
107	Selador para Madeira	UND	5	44,50	R$ 222,50
108	Thiner 900 ML	UND	20	14,50	R$ 290,00
117	CABO PP 2X2.5 MM	METRO	2000	9,90	R$ 19.800,00
118	CABO PP 3X2.5 MM	METRO	2000	13,43	R$ 26.860,00
119	CABO MULTIPLEXADO 10 MM	METRO	500	4,51	R$ 2.255,00
120	Cabo Multiplexado 16 mm	METRO	500	70,00	R$ 35.000,00
125	Lâmpada Led 40W	UND	60	16,50	R$ 990,00
129	Trena 5M	UND	20	17,00	R$ 340,00
130	Trena 3M	UND	10	12,00	R$ 120,00
131	Ruela 3/8	UND	200	0,25	R$ 50,00
132	Porca 3/8	UND	200	1,00	R$ 200,00
133	Prego 15x15	UND	65	19,00	R$ 1.235,00
134	Prego 17x21	UND	70	17,50	R$ 1.225,00
135	Prego 17x27	UND	70	17,80	R$ 1.246,00
136	Prego 19x36	UND	20	18,50	R$ 370,00
137	Grampo de Cerca	UND	20	18,50	R$ 370,00
138	Barra Roscada 3/8	UND	30	12,50	R$ 375,00
144	Arco de Serra	UND	100	25,00	R$ 2.500,00
145	Martelo	UND	40	35,00	R$ 1.400,00
146	Alicate Universal	UND	15	31,50	R$ 472,50
147	Disco de Corte	UND	50	3,00	R$ 150,00
148	Disco Diamantado	UND	20	14,00	R$ 280,00
151	Arame Farpado 500 MT MOTTA	UND	10	400,00	R$ 4.000,00
152	Vassorão Gari	UND	50	30,00	R$ 1.500,00
159	Enxada com Cabo	UND	40	60,00	R$ 2.400,00
160	Picareta com Cabo	UND	20	100,00	R$ 2.000,00
161	Cavadeira	UND	10	89,00	R$ 890,00
162	Canaleta	UND	200	8,50	R$ 1.700,00
163	Forro PVC	METRO	2500	25,00	R$ 62.500,00
164	Moldura PVC	UND	100	29,00	R$ 2.900,00
165	Arame recozido	UND	80	18,00	R$ 1.440,00

166	Carrinho de Mão 50 LTR	UND	25	200,00	R$ 5.000,00
167	Peneira Areia	UND	20	25,00	R$ 500,00
168	Eletroduto ¾ corrugado 50 MTR	ROLO	30	55,00	R$ 1.650,00
169	Luva de Pano	UND	50	4,50	R$ 225,00
170	Furadeira 220 v	UND	1	350,00	R$ 350,00
171	Broca Aço Rápido 4 mm	UND	20	3,90	R$ 78,00
172	Broca Aço Rápido 8 mm	UND	10	9,45	R$ 94,50
173	Broca Concreto 4 mm	UND	10	4,50	R$ 45,00
174	Broca Concreto 8mm	UND	10	6,20	R$ 62,00
175	Cola Cano 17gr	UND	50	3,25	R$ 162,50
176	Tabua 10x3	UND	60	19,00	R$ 1.140,00
177	Tabua 30x3	UND	60	49,00	R$ 2.940,00
178	Tabua 20x3	UND	60	32,50	R$ 1.950,00
179	Tabua 25x3	UND	60	42,50	R$ 2.550,00
180	CADEADO 30MM	UND	50	22,50	R$ 1.125,00

Parágrafo Único: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Gilbués - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente

instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Monte Alegre do Piauí (PI), 20 de setembro de 2024.

DIJALMA GOMES MASCARENHAS:50539469149
Assinado de forma digital por DIJALMA GOMES MASCARENHAS:50539469149

Dijalma Gomes Mascarenhas
Prefeito Municipal

JUAN BRUNO GUIMARAES BRITO:33862330000145
Assinado de forma digital por JUAN BRUNO GUIMARAES BRITO:33862330000145
Dados: 2024.09.20 10:55:42 -03'00'

JUAN BRUNO GUIMARAES BRITO-ME
CNPJ: 33.862.330/0002-26

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF:_____
Nome:_____
CPF:_____